N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

COBUCCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.526.025/0001-10

Administrado pela QI Corretora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

COBUCCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 1.766.854 mil, que representa 99,71% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de agosto de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 32.526.025/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/05/2026	% sobre patrimônio líquido	31/05/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**-**	**-**	**1**	**-**
Banco conta movimento		-	-	1	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**220**	**0,01**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		220	0,01	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**32**	**-**	**32**	**-**
Títulos Públicos Federais	**5**	**32**	**-**	**32**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		32	-	32	-
Direitos Creditórios	**6**	**1.766.854**	**99,71**	**1.716.299**	**100,09**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**1.766.854**	**99,71**	**1.716.299**	**100,09**
Direitos Creditórios a vencer		770.668	43,49	786.303	45,86
Direitos Creditórios vencidos		1.661.201	93,75	1.599.914	93,30
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(704.931)	(39,78)	(709.834)	(41,40)
Cessão de Crédito - Vencidos		39.916	2,25	39.916	2,33
Outros Valores a Receber		**5.669**	**0,32**	**4.040**	**0,23**
Outros valores a receber		5.583	0,32	3.959	0,23
Despesas Antecipadas		86	-	81	-
Total do ativo		**1.772.775**	**100,04**	**1.720.372**	**100,32**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		311	0,02	387	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		39	-	35	-
Outros valores a pagar		535	0,02	5.204	0,30
Total do passivo		**885**	**0,04**	**5.626**	**0,32**
Patrimônio líquido		**1.771.890**	**100,00**	**1.714.746**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.772.775**	**100,04**	**1.720.372**	**100,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 32.526.025/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2026	31/05/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**(171.476)**	**740.969**
Resultados de direitos creditórios	(290.526)	838.423
Resultados de direitos creditórios - cessão de créditos	12.714	25.064
Resultados de direitos creditórios - juros	101.433	86.121
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	4.903	(208.639)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.484**	**617**
Rendas de aplicações	1.484	617
Títulos e Valores Mobiliários	**752**	**457**
Títulos Públicos Federais	**3**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa	4	5
Ajuste pelo Valor Justo	(1)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**749**	**457**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	749	457
Demais receitas	**-**	**28**
Outras receitas diversas	-	28
Demais despesas	**(5.299)**	**(4.909)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(278)	(229)
Taxa de administração e gestão	(3.831)	(3.825)
Taxa de distribuição de cotas	(31)	(6)
Despesas do Serviço Financeiro	(244)	(178)
Taxa de fiscalização - CVM	(88)	(63)
Despesas de serviços técnicos especializados	(636)	(583)
Despesas com Impostos	(95)	-
Outras despesas diversas	(96)	(25)
Resultado do exercício	**(174.539)**	**737.162**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 32.526.025/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/05/2026	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**1.714.746**	**765.326**
Total de 73.434,752918 cotas Subordinada a R$ 19.798,308900		1.453.884	-
Total de 100.000,000000 cotas Sênior a R$ 799,375316		79.937	-
Total de 50.000,000000 cotas Sênior III a R$ 926,316683		46.316	-
Total de 50.000,000000 cotas Sênior IV a R$ 1.005,938530		50.297	-
Total de 33.961,099735 cotas Sênior V a R$ 1.009,354098		34.279	-
Total de 50.000,000000 cotas Sênior VI a R$ 1.000,659644		50.033	-
Total de 64.385,647954 cotas subordinadas a R$ 9.453,416856		-	608.664
Total de 100.000,000000 cotas sênior a R$ 1.007,497281		-	100.750
Total de 8.000,000000 cotas sênior II a R$ 687,422245		-	5.499
Total de 50.000,000000 cotas sênior III a R$ 1.008,257757		-	50.413
Resultado do exercício		**(174.539)**	**737.162**
Cotas emitidas		**369.166**	**282.449**
6.562,063485	cotas Subordinada	118.405	-
49.638,627535	cotas Sênior VI	50.000	-
100.381,449510	cotas Sênior VII	100.381	-
99.562,931010	cotas Sênior VIII	100.380	-
9.049,104964	cotas Subordinada	-	148.449
50.000,000000	cotas Sênior IV	-	50.000
33.961,099735	cotas Sênior V	-	34.000
50.000,000000	cotas Sênior VI	-	50.000
Cotas resgatadas		**(1.193)**	**(1.428)**
24,058007	cotas Subordinada	(432)	-
381,449510	cotas Sênior VII	(381)	-
376,906892	cotas Sênior VIII	(380)	-
8.000,000000	cotas Sênior II	-	(1.428)
Cotas amortizadas		**(136.290)**	**(68.763)**
	cotas Subordinada	(11.500)	(10.896)
	cotas Sênior	(59.365)	(33.951)
	cotas Sênior II	-	(4.185)
	cotas Sênior III	(23.496)	(11.566)
	cotas Sênior IV	(29.776)	(6.020)
	cotas Sênior V	(7.269)	(2.145)
	cotas Sênior VI	(4.884)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**231.683**	**212.258**
Patrimônio líquido no final do exercício		**1.771.890**	**1.714.746**
Total de 79.972,758396 cotas Subordinada a R$ 16.649,783728		1.331.529	-
Total de 100.000,000000 cotas Sênior a R$ 294,494990		29.450	-
Total de 50.000,000000 cotas Sênior III a R$ 589,397367		29.470	-
Total de 50.000,000000 cotas Sênior IV a R$ 544,485794		27.224	-
Total de 33.961,099735 cotas Sênior V a R$ 953,110158		32.369	-
Total de 99.638,627535 cotas Sênior VI a R$ 1.133,234918		112.914	-
Total de 100.000,000000 cotas Sênior VII a R$ 1.068,460565		106.846	-
Total de 99.186,024118 cotas Sênior VIII a R$ 1.029,261472		102.088	-
Total de 73.434,752918 cotas Subordinada a R$ 19.798,308900		-	1.453.884
Total de 100.000,000000 cotas Sênior a R$ 799,375316		-	79.937
Total de 50.000,000000 cotas Sênior III a R$ 926,316683		-	46.316
Total de 50.000,000000 cotas Sênior IV a R$ 1.005,938530		-	50.297
Total de 33.961,099735 cotas Sênior V a R$ 1.009,354098		-	34.279
Total de 50.000,000000 cotas Sênior VI a R$ 1.000,659644		-	50.033

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 32.526.025/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/05/2026**	**31/05/2025**
Resultado Líquido do exercício	**(174.539)**	**737.162**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios	290.526	(570.995)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(12.714)	(25.064)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	5
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(4)	(5)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(749)	(457)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(4.903)	208.639
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	311	387
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	39	35
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	5.204
Resultado Ajustado	**97.968**	**354.911**
Redução em Títulos Públicos e Privados	3	2
Redução em Cotas de fundos de investimento	749	457
(Aumento) em Direitos creditórios	(323.464)	(562.994)
(Aumento) em Outros valores a receber	(1.629)	(3.979)
(Redução) em Valores a pagar	(5.091)	(656)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(231.464)**	**(212.259)**
Cotas Emitidas	369.166	282.449
Cotas Resgatadas	(1.193)	(1.428)
Cotas Amortizadas	(136.290)	(68.763)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**231.683**	**212.258**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**219**	**(1)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	220	1
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**219**	**(1)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

COBUCCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.526.025/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de julho de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, posteriormente alterado para aberto, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo da Classe do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros e valores mobiliários, observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe. A descrição exata dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe.

O Público-Alvo da Classe é definido no respectivo Anexo da Classe.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao

direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de maio de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
Dias em atraso	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180
% PDD	3,87%	7,66%	12,82%	18,59%	24,03%	30,16%

Provisionamento	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I	FAIXA J	FAIXA K	FAIXA L	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	181 a 210	211 a 240	241 a 270	271 a 300	301 a 330	331 a 360	**361 a 31025**
% PDD	37,76%	47,25%	59,32%	75,09%	100,00%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de maio de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
Dias em atraso	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180
% PDD	0,00%	15,00%	18,00%	18,00%	21,00%	22,00%

Provisionamento	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I	FAIXA J	FAIXA K	FAIXA L	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	181 a 210	211 a 240	241 a 270	271 a 300	301 a 330	331 a 360	**361 a 31025**
% PDD	24,00%	26,00%	31,00%	38,00%	50,00%	78,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 3 (R$ 56.444 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/05/2026		31/05/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	123	-	199	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	220	988	-	311	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	373	-	107	Até 30 dias
Total	**220**	**1.484**	**-**	**617**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/05/2026		31/05/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	56	32	54	32	Acima de 365 dias
Total	**56**	**32**	**54**	**32**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de maio de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de:

(i) operações de financiamento com as Instituições Financeiras Conveniadas realizadas pelos Devedores, representados pela Brasil Card, para quitar faturas em atraso ou que estejam a vencer contendo qualquer tipo de parcelamento referentes aos Cartões Brasil Card, representados por CCB ou outro instrumento de qualquer natureza para formalizar o financiamento;

(ii) Transações de Pagamentos realizadas pelos Usuários-Finais com a utilização de Cartões Brasil Card para aquisição de bens e serviços nos Estabelecimentos Credenciados, sendo devidos pelos Devedores, sendo que um direito creditório considerado individualmente pode ser correspondente à integralidade de uma

Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento parcelado), conforme aplicável;

(iii) valor correspondente às operações de concessão de empréstimo pessoal para os Devedores, constituídas por meio da emissão de CCB em favor das Instituições Financeiras Conveniadas; e

(iv) direitos creditórios de natureza diversa aos créditos anteriormente mencionados, a serem cedidos pelos Cedentes em conformidade com as regras e procedimentos disciplinados pelo regulamento. O Fundo adquire apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, conforme verificados nas respectivas datas de aquisição.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	372.585	1.661.201	2.033.786
De 31 a 60 dias	123.141	-	123.141
De 61 a 90 dias	74.578	-	74.578
De 91 a 120 dias	56.802	-	56.802
De 121 a 365 dias	134.407	-	134.407
Maior de 365 dias	9.155	-	9.155
Totais	**770.668**	**1.661.201**	**2.431.869**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(704.931)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.726.938**

Cessão de Crédito Vencido

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	17/05/2021	21/06/2021	-
Emitente 2	1	20/01/2022	04/05/2022	1
Emitente 3	1	25/02/2021	25/02/2021	1
Emitente 4	1	17/03/2022	04/05/2022	1
Emitente 5	1	20/04/2021	21/05/2021	1
Emitente 6	1	02/05/2022	02/05/2022	1
Emitente 7	1	10/05/2021	10/05/2021	1
Emitente 8	1	30/06/2021	14/07/2021	1

Emitente 9	1	17/11/2020	17/11/2020	1
Emitente 10	1	03/12/2020	03/12/2020	1
Emitente 11	1	04/12/2020	15/12/2020	1
Emitente 12	1	20/01/2022	04/05/2022	1
Emitente 13	1	06/07/2021	04/05/2022	971
Emitente 14	1	08/07/2021	04/05/2022	1.109
Emitente 15	1	05/07/2021	04/05/2022	1.149
Emitente 16	1	05/07/2021	04/05/2022	1.151
Emitente 17	1	08/07/2021	04/05/2022	1.405
Emitente 18	1	08/06/2022	25/01/2023	1.694
Emitente 19	1	29/12/2022	25/01/2023	2.703
Emitente 20	1	11/07/2022	25/01/2023	2.835
Emitente 21	1	11/07/2022	25/01/2023	3.126
Emitente 22	1	11/07/2022	25/01/2023	3.241
Emitente 23	1	11/07/2022	25/01/2023	3.284
Emitente 24	1	28/12/2022	25/01/2023	3.319
Emitente 25	1	06/09/2022	25/01/2023	3.341
Emitente 26	1	11/07/2022	25/01/2023	3.363
Emitente 27	1	11/07/2022	25/01/2023	3.385
Emitente 28	1	20/01/2023	15/02/2023	3.829
Total				**39.916**

Em 31 de maio de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	385.031	228.068	613.099
De 31 a 60 dias	147.729	198.055	345.784
De 61 a 90 dias	65.167	213.295	278.462
De 91 a 120 dias	43.410	276.230	319.640
De 121 a 365 dias	132.238	784.266	916.504
Maior de 365 dias	12.728	-	12.728
Totais	**786.303**	**1.699.914**	**2.486.217**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(709.834)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.776.383**

Cessão de Crédito Vencido

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	17/05/2021	21/06/2021	-
Emitente 2	1	20/01/2022	04/05/2022	1
Emitente 3	1	25/02/2021	25/02/2021	1
Emitente 4	1	17/03/2022	04/05/2022	1
Emitente 5	1	20/04/2021	21/05/2021	1
Emitente 6	1	02/05/2022	02/05/2022	1
Emitente 7	1	10/05/2021	10/05/2021	1
Emitente 8	1	30/06/2021	14/07/2021	1
Emitente 9	1	17/11/2020	17/11/2020	1
Emitente 10	1	03/12/2020	03/12/2020	1
Emitente 11	1	04/12/2020	15/12/2020	1
Emitente 12	1	20/01/2022	04/05/2022	1
Emitente 13	1	06/07/2021	04/05/2022	971
Emitente 14	1	08/07/2021	04/05/2022	1.109
Emitente 15	1	05/07/2021	04/05/2022	1.149
Emitente 16	1	05/07/2021	04/05/2022	1.151
Emitente 17	1	08/07/2021	04/05/2022	1.405
Emitente 18	1	08/06/2022	25/01/2023	1.694
Emitente 19	1	29/12/2022	25/01/2023	2.703
Emitente 20	1	11/07/2022	25/01/2023	2.835
Emitente 21	1	11/07/2022	25/01/2023	3.126
Emitente 22	1	11/07/2022	25/01/2023	3.241
Emitente 23	1	11/07/2022	25/01/2023	3.284
Emitente 24	1	28/12/2022	25/01/2023	3.319
Emitente 25	1	06/09/2022	25/01/2023	3.341
Emitente 26	1	11/07/2022	25/01/2023	3.363
Emitente 27	1	11/07/2022	25/01/2023	3.385
Emitente 28	1	20/01/2023	15/02/2023	3.829
Total				**39.916**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/05/2026	31/05/2025
(=) Saldo Inicial	**2.386.217**	**1.226.428**
(+) Aquisições	4.468.081	3.244.810
(-) Liquidações	(4.131.903)	(2.923.444)
(+) Rendimentos	(290.526)	838.423
(=) Saldo Final	**2.431.869**	**2.386.217**

Cessão de Crédito - Vencidos

Descrição	31/05/2026	31/05/2025
(=) Saldo Inicial	**39.916**	**40.652**
(-) Liquidações	(12.714)	(25.800)
(+) Rendimentos	12.714	25.064
(=) Saldo Final	**39.916**	**39.916**

O saldo existente em 31 de maio de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Juros”, cujo montante é de R$ 101.433 (R$ 86.121 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de maio de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	352.860	118.800	471.660	3,87%	(18.254)
B	62.515	86.148	148.663	7,66%	(11.388)
C	49.631	83.414	133.045	12,82%	(17.056)
D	88.503	212.046	300.549	18,59%	(55.872)
E	74.543	256.301	330.844	24,03%	(79.502)
F	39.965	175.389	215.354	30,16%	(64.951)

G	29.603	164.486	194.089	37,76%	(73.288)
H	29.733	176.483	206.216	47,25%	(97.437)
I	27.574	210.505	238.079	59,32%	(141.229)
J	15.517	174.836	190.353	75,09%	(142.937)
K	200	2.646	2.846	100,00%	(2.846)
L	24	147	171	100,00%	(171)
Cessão de Crédito	-	39.916	39.916	0,00%	-
Saldo em 31/05/2026	**770.668**	**1.701.117**	**2.471.785**		**(704.931)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(4.903)
Saldo no exercício anterior					**(709.834)**

Em 31 de maio de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	367.502	52.307	419.809	0,00%	(290)
B	85.571	85.526	171.097	15,00%	(25.757)
C	87.234	131.822	219.056	18,00%	(39.564)
D	55.381	128.721	184.102	19,00%	(35.707)
E	34.863	102.502	137.365	21,00%	(29.197)
F	33.040	118.856	151.896	22,00%	(33.654)
G	29.377	137.411	166.788	24,00%	(40.653)
H	25.017	145.319	170.336	26,00%	(44.916)
I	17.941	129.003	146.944	31,00%	(46.712)
J	15.837	140.575	156.412	38,00%	(62.372)
K	11.977	135.459	147.436	50,00%	(79.894)
L	22.563	292.413	314.976	78,00%	(271.118)
Saldo em 31/05/2025	**786.303**	**1.599.914**	**2.386.217**		**(709.834)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					208.639
Saldo no exercício anterior					**(501.195)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.848	(110)	2.738	0,15%
Devedor 2	2.837	(110)	2.727	0,15%
Devedor 3	1.210	(47)	1.163	0,07%
Devedor 4	980	(38)	942	0,05%
Devedor 5	619	(24)	595	0,03%
Devedor 6	376	(15)	361	0,02%
Devedor 7	318	(12)	306	0,02%
Devedor 8	292	(11)	281	0,02%
Devedor 9	251	(32)	219	0,01%
Devedor 10	204	(8)	196	0,01%
Demais devedores	2.461.850	(704.524)	1.757.326	99,18%
Total	**2.471.785**	**(704.931)**	**1.766.854**	**99,71%**

Em 31 de maio de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	55.344	-	55.344	3,23%
Devedor 2	1.836	-	1.836	0,11%
Devedor 3	1.770	(319)	1.451	0,08%
Devedor 4	1.210	(315)	895	0,05%
Devedor 5	562	-	562	0,03%
Devedor 6	312	(59)	253	0,01%
Devedor 7	289	(75)	214	0,01%
Devedor 8	209	-	209	0,01%
Devedor 9	194	-	194	0,01%
Devedor 10	178	-	178	0,01%
Demais devedores	2.364.229	(709.066)	1.655.163	96,54%
Total	**2.426.133**	**(709.834)**	**1.716.299**	**100,09%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	0,00%	204,84%	407,51%

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) os Direitos Creditórios de Financiamento deverão ser representados por CCBs colocadas à disposição pelas Instituições Financeiras Conveniadas para o endosso;
b) os Direitos Creditórios de Financiamento e os Direitos Creditórios de Antecipação não poderão estar vencidos e/ou inadimplidos no momento da aquisição pela Classe;
c) os Direitos Creditórios de titularidade da Classe, considerados individualmente, devem ter prazo de vencimento máximo de até 40 (quarenta) meses a contar da respectiva Data de Aquisição e Pagamento;
d) os Direitos Creditórios de titularidade da Classe, considerados em conjunto, devem ter o prazo médio ponderado de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias, calculado na respectiva Data de Aquisição e Pagamento;
e) os Direitos Creditórios devem ser representados em moeda corrente nacional; e
f) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e, na impossibilidade de registro perante Entidade Registradora, a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante.

Adicionalmente às Condições de Cessão, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade para todos os Direitos Creditórios:

a) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de Direitos Creditórios de Antecipação, Direitos Creditórios de Financiamento e/ou de direitos creditórios de natureza diversa aos créditos anteriormente mencionados, a serem cedidos pelos

Cedentes em conformidade com as regras e procedimentos disciplinados pelo Regulamento e o presente Anexo;

b) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza;

c) os Direitos Creditórios deverão constituir uma obrigação legal, válida e vinculante para o Devedor e para o Cedente;

d) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

e) o Fundo poderá ainda adquirir Direitos Creditórios representados por contratos performados ou a performar, desde que o limite máximo não exceda o equivalente a 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, considerada proforma a aquisição pretendida;

f) considerada proforma a aquisição pretendida, os Direitos Creditórios de Financiamento poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

g) considerada proforma a aquisição pretendida, as operações de concessão de empréstimo pessoal para os Devedores, constituídas por meio da emissão de CCB, em favor das Instituições Financeiras Conveniadas, poderão representar até no máximo 40% (quarenta por cento) do valor financeiro dos Direitos Creditórios de Financiamento cedidos a Classe;

h) considerada proforma a aquisição pretendida, os Direitos Creditórios de Antecipação poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

i) considerada proforma a aquisição pretendida, os Direitos Creditórios de natureza diversa poderão representar até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

j) ressalvado quando o Cedente for a Brasil Card, considerada proforma a aquisição pretendida, o valor total dos Direitos de Creditórios cedidos/endossados ao Fundo, considerados proforma, contra um único Devedor da Classe, não poderá ser superior a 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

k) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor total dos Direitos Creditórios cedidos/endossados à Classe, devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores da Classe, com base no valor do Patrimônio Líquido da Classe no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior a data da oferta, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e (l) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor total dos Direitos Creditórios cedidos/endossados à Classe, devidos por Devedores pessoas jurídicas, não poderá ser superior a 25% (vinte cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão e/ou endosso.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento dos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório em relação às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão e/ou endosso à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Na hipótese de os Direitos Creditórios Elegíveis deixarem de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade acima descritos após a sua respectiva aquisição pelo Fundo, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Gestora, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo das partes e observado o disposto no Contrato de Cessão e/ou de Endosso e respectivos termos de cessão e/ou de endosso.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Observados os Contratos de Cessão e os Contratos de Endosso, admite-se a Recompra dos Direitos Creditórios cedidos desde que mediante pagamento em moeda corrente (com financeiro) e pelo respectivo valor de aquisição do Direito Creditório objeto de recompra.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de maio de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 5.583 (R$ 3.959 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de maio de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 535 (R$ 5.204 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de

administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial

para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	1.423.922	16.649,783728	19.830,072780	(15,28)
31/05/2025	980.761	19.798,308860	23.852,810926	113,18

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	53.828	294,4949899	1.614,335873	17,83
31/05/2025	95.838	799,375316	1.387,684461	14,78

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	37.534	589,397367	1.417,090714	19,33
31/05/2025	49.691	926,316683	1.204,059809	16,24

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	40.104	544,485794	1.322,114374	18,13
30/05/2025	50.270	1.005,938530	1.133,859319	13,39

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	34.054	953,110158	1.242,441874	17,03
30/05/2025	33.815	1.009,354098	1.074,723966	7,47

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	106.607	1.133,234918	1.167,208663	18,17
30/05/2025	50.033	1.000,659644	1.000,659644	0,07

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	103.438	1.068,460565	1.054,644351	6,85
02/01/2026 (**)	100.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/05/2026	74.234	1.029,261472	1.015,950995	2,93
25/03/2026 (**)	23.750	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.
(**) Início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Juniores.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, sendo que cada série terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações nos termos do Regulamento e do Apêndice referente a cada emissão/série de Cotas Seniores e ou Mezanino.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Juniores, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

Observado o Item 4.8 do regulamento, fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Observado o Item 4.8 do regulamento, fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Observado o Item 4.8, fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de Cotas Subordinadas Juniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de

Cotistas, sendo que não há que se falar em direito de preferência para os respectivos cotistas uma vez que, nos termos do item abaixo, as Cotas Subordinadas Juniores serão obrigatoriamente subscritas pelo Cobuccio Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.242.769/0001-06.

Na medida em que a Gestora identifique a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, a Gestora deverá aprovar e solicitar à Administradora novas emissões de Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, em adição à primeira emissão do Fundo, até o montante total adicional de R$1.000.000 (um bilhão de reais), bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas e de alteração do Regulamento. A Gestora poderá, por ato próprio, deliberar a emissão adicional de Cotas Subordinadas, até o montante de Cotas Subordinadas correspondente ao valor total de Emissão Autorizada, dando conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos Cotistas nos termos previstos no Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e/ou as Cotas Subordinadas Juniores. Os Cotistas Seniores e/ou Mezanino não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas.

As Cotas Seniores poderão ser registradas para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação secundária por meio dos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores custodiadas eletronicamente na B3, condicionada ao cumprimento, pelo Fundo, pela Administradora e pela Gestora, conforme o caso, das exigências conforme definidos no Artigo 89 da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis da Resolução CVM 175. Adicionalmente, as Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 175, bem como ao público-alvo da Classe. Uma vez efetuado o registro para negociação no mercado secundário e observados as restrições e requisitos dispostos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 175, os Cotistas Seniores poderão negociar suas Cotas Seniores livremente e serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos incorridos na negociação e transferência de suas Cotas.

As Cotas Subordinadas Junior serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cobuccio Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.242.769/0001-06 e não poderão ser negociadas no mercado secundário,

exceto se entre as próprias empresas do Grupo Adriano Cobuccio, seus acionistas ou cotistas diretos ou indiretos.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Capítulo 12 do Regulamento.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Juniores, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento da amortização e/ou resgate.

A Classe buscará atingir, para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino, o respectivo Índice de Referência, estabelecido no Apêndice referente a cada série de Cotas. O Índice de Referência não representa e nem deve ser considerado uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas por parte do Fundo, da Administradora, da Gestora, da Brasil Card e/ou dos Cedentes. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, os Cotistas Seniores e ou Mezanino não farão jus a uma rentabilidade superior ao Índice de Referência Sênior ou Mezanino, o qual representará o limite máximo de remuneração possível para as Cotas Seniores e/ou Mezanino.

O Apêndice de cada emissão/série estabelecerá um montante mínimo de Cotas Seniores e/ou Mezanino a ser subscrito pelos investidores no âmbito de cada oferta, de acordo com o ato que deliberar cada emissão de Cotas, sendo que, caso o montante mínimo não seja alcançado no âmbito da respectiva oferta, a oferta deverá ser cancelada.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Item abaixo. O resgate de Cotas será efetuado sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não prevista no Regulamento ou neste Anexo.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista no Item abaixo.

Sujeita à ordem de prioridade na amortização das Cotas prevista no Capítulo abaixo, o Cotista titular de Cotas Subordinadas Júnior poderá solicitar à Administradora, em caso de excesso de subordinação, a realização da amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, em qualquer Data de Amortização, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva Data de Amortização, desde que, considerada pro forma a amortização pretendida, o Índice de Subordinação permaneça equivalente a, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) e a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa estejam devidamente constituídas.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Juniores, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas no Item acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Juniores, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto neste Item não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de Termo de Adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndice, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve emissão de 6.562,03485 cotas Subordinadas no montante de R$ 118.405, 49.638,627535 cotas Sênior VI no montante de R$ 50.000, 100.381,449510 cotas sênior VII no montante de R$ 100.381 e 99.562,931010 cotas sênior VIII no montante de R$ 100380.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve emissão de 9.049,104964 cotas Subordinadas no montante de R$ 148.449, 50.000,000000 cotas Sênior IV no montante de R$ 50.000, 33.961,099735 cotas sênior V no montante de R$ 34.000 e 50.000,000000 cotas sênior VI no montante de R$ 50.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve resgate de 24,058007 cotas subordinadas no montante de R$ 432, 381,449510 cotas sêniores VII no montante de R$ 381 e 376,960892 cotas sênior VIII no montante de R$ 380.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve resgate de 8.000,000000 cotas sênior II no montante de R$ 1.428.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 11.500, cotas seniores no montante de R$ 59.365, cotas seniores III no montante de R$ 23.496, cotas seniores IV no montante de R$ 29.776, cotas sênior V no montante de R$ 7.269 e cotas sênior VI no montante de R$ 4.884.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 10.896, cotas seniores no montante de R$ 33.951, cotas seniores II no montante de R$ 4.185, cotas seniores III no montante de R$ 11.566, cotas seniores IV no montante de R$ 6.020 e cotas sênior V no montante de R$ 2.145.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Carmel Gestora de Ativos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Brasil Card Instituição De Pagamentos Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/05/2026		31/05/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI SCD	-	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	220	1.484	-	617

		31/05/2026		31/05.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	177	(2.324)	(170)	(2.087)
Taxa de Custódia	QI CTVM	20	(264)	(19)	(213)
Taxa de Gestão	Carmel Gestora de Ativos Ltda	134	(1.507)	(217)	(1.738)

No exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas, decorrente de vendas de direitos creditórios, conforme apresentado abaixo:

Saldos das transações com partes relacionadas – venda de ativos:

		31/05/2026
Parte Relacionada	**Gestor**	**Liquidação por venda**
ATIVOS FIDC CLASSE ÚNICA ABERTA DE RL	Carmel Gestora de Ativos Ltda	(95.967)

Em meio a essas operações, no exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo reconheceu prejuízos decorrentes de perdas em direitos creditórios no montante total de R$ 290.526, reconhecidos na rubrica de “Resultados de direitos creditórios”.

Parcela desse montante decorre das operações de venda efetuadas à parte relacionada, o Fundo *“ATIVOS FIDC CLASSE ÚNICA ABERTA DE RL”*, apurado em razão do percentual de deságio praticado na cessão de créditos em atraso.

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Administradora cobrará:

Serviços	*Percentual/Ano*
Administração	*0,13% (treze centésimos por cento) ao ano*
Escrituração e Custódia	*0,02% (dois décimos por cento) ao ano*

A remuneração acima será considerada tão logo o patrimônio líquido acima atinja a faixa indicada no quadro sendo calculada para todo o patrimônio líquido e não só a parcela excedente.

A Gestora cobrará, pelos serviços de gestão:

Serviços	*Percentual/Ano*
Gestão	*0,10% (dez centésimos por cento) ao ano*

A remuneração acima será considerada tão logo o patrimônio líquido acima atinja a faixa indicada no quadro sendo calculada para todo o patrimônio líquido e não só a parcela excedente.
A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A remuneração de que tratam os Itens acima serão pagas pela Classe mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pela Classe, inclusive, sem limitação, cobrança de qualquer taxa de performance. Os valores expressos em reais dispostos nos Itens acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) – IGPM-FGV ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas

não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída pela Administradora.

No exercício findo em a 31 de maio de 2026 foi debitado o montante de R$ 2.324 (R$ 2.087 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 1.507 (R$ 1.738 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 264 (R$ 213 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Brasil Card, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com agente de cobrança nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de

aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025:

a) Deliberar acerca do retorno das aquisições de direitos creditórios pelo Fundo.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025:

a) Os Cotistas deliberaram que o Evento de Avaliação não é um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, optando pela não liquidação do Fundo, com a consequente continuidade de suas operações.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 24 DE DEZEMBRO DE 2025:

(I) A 1ª Emissão da 7ª Série de Cotas da subclasse Sênior do Fundo ("1ª Emissão da 7ª Série de Cotas Seniores"), no montante total de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com valor nominal de R$1.000,00 (um mil reais) cada cota, por meio de *Safe Harbor*, nos termos do art. 8, II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinado a investidores já existentes do próprio Fundo, conforme características previstas no Anexo I do presente instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025:

a) Alteração glossário dos principais termos e expressões utilizados no Regulamento do Fundo conforme descrição a seguir:

i) Alteração da Definição de Agência Classificadora de Risco, para aprimorar seu conceito;
ii) Alteração da Definição de Auditor Independente de forma a deixar expresso quais as auditorias podem ser contratadas pelo Fundo;
iii) Alteração da Definição de Classe para aprimorar seu conceito;
iv) Inclusão do Conceito de Data de Oferta;
v) Inclusão do Conceito de Data Referência;
vi) Inclusão do Conceito de Aceleração de Vencimento, evento definido no item 10.4.5 do Anexo Descritivo e, se for o caso, no Anexo Definições Específicas da Classe, cuja

ocorrência enseja mudança definitiva do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia de Cotistas.;
vii) Inclusão do Conceito de Evento de Desalavancagem, definido no item 10.4.3 do Anexo Descritivo e, se for o caso, no Anexo Definições Específicas da Classe, cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia de Cotistas;
viii) Inclusão do Conceito de Evento de Realavancagem, definido no item 10.4.4 do Anexo Descritivo e, se for o caso, no Anexo Definições Específicas da Classe, cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização *Pro Rata*, independentemente de deliberação pela Assembleia de Cotistas, sujeito à não ocorrência e continuidade de Eventos de Avaliação, Eventos de Aceleração de Vencimento ou Eventos de Liquidação Antecipada;
ix) Inclusão do Conceito de Verificação do Patrimônio Líquido Negativo, definido no item 13.1.3 do Anexo Descritivo, cuja ocorrência enseja a verificação do Patrimônio Líquido pela Administradora e, sendo o caso, a adoção das medidas previstas no item 13.1.4 do Anexo Descritivo;
x) Inclusão do Conceito de Fator de Ponderação de Direitos Creditórios;
xi) Inclusão do Conceito de Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino
xii) Inclusão do Conceito de Horizonte de Liquidez;
xiii) Inclusão do Conceito de Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior;
xiv) Alteração da Definição de Dia Útil para aprimorar seu conceito;
xv) Inclusão do Conceito de Disponibilidades;
xvi) Alteração da Definição de Índice de Inadimplência, para aprimorar seu conceito:
xvii) Exclusão da Definição de Índice de Subordinação Júnior, Índice de Subordinação Mezanino;
xviii) Inclusão do conceito de Índice de Cobertura;
xix) Inclusão do conceito de Índice de Cobertura Mezanino;
xx) Inclusão do conceito de Índice de Cobertura Sênior;
xxi) Inclusão do conceito de Índice de Liquidez;
xxii) Inclusão do conceito de Índice de Liquidez Mensal;
xxiii) Inclusão do conceito de Índice de Liquidez Mensal Mezanino;
xxiv) Inclusão do conceito de Índice de Liquidez Mensal Sênior;
xxv) Alteração da Definição de Índice de Subordinação para aprimorar sua redação;
xxvi) Alteração da Definição de Subclasses para aprimorar seu conceito;
xxvii) Alteração da Definição de Taxa Di para aprimorar sua redação; e
xxviii) Inclusão do conceito de Valor Presente Ajustado do Direitos Creditórios.

b) Alteração da Cláusula 2.1 do Regulamento que trata das Obrigações da Administradora para na alínea “ii” fazer referência também ao artigo 106 da parte geral da Resolução CVM 175 e ao artigo 27 do Anexo Normativo II;

c) Incluir no inciso "ii" da Cláusula 2.1 do Regulamento, as seguintes obrigações para Administradora:
l. protocolar na CVM, com o auxílio da Gestora, o documento de constituição do Fundo, o presente Regulamento, seus Anexos e aditamentos, nos termos da Resolução CVM 175;

m. providenciar o registro do Regulamento, juntamente com o Anexo Descritivo e o Anexo Definições Específicas da Classe e os demais anexos, bem como de seus eventuais aditamentos por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela CVM;

n. fornecer, anualmente, aos Cotistas, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e seu respectivo valor;

o. enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM, na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis em tal página, observado o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês calendário a que se referirem as informações, nos termos do artigo 27, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

p. caso aplicável, encaminhar o demonstrativo de composição e diversificação das aplicações da Classe Única à CVM, mensalmente, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme formulário disponível no referido sistema, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações, nos termos do artigo 27, inciso IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

q. encaminhar o demonstrativo trimestral à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, nos termos do artigo 27, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

r. manter, separadamente registros com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre (a) a Administradora, Gestora, Custodiante (se houver), Entidade Registradora e respectivas Partes Relacionadas, de um lado; e (b) a Classe Única, de outro;

s. efetuar o recolhimento dos impostos incidentes sobre a rentabilidade auferida pelos Cotistas, nos termos da legislação aplicável;

t. encaminhar ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes aos Direitos Creditórios, conforme modelos disponíveis na página do BACEN na rede mundial de computadores;

u. disponibilizar, mensalmente, na página da Administradora na rede mundial de computadores, o informativo mensal do Fundo referente ao mês imediatamente anterior, nos termos do Anexo Complementar V às Regras e Procedimentos ANBIMA;

v. manter disponível ou divulgar aos Cotistas, mensalmente, o percentual de Cotas Subordinadas de titularidade da Gestora e/ou das respectivas Partes Relacionadas com relação ao Patrimônio Líquido e ao volume total de Cotas Subordinadas em circulação;

w. divulgar todas as demais informações exigidas pela regulamentação pertinente e pelo Regulamento;

x. elaborar a metodologia de provisão de perdas dos Direitos Creditórios, mantendo o manual de provisão para perdas da Administradora atualizado e em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação, a regulamentação e a autorregulação aplicáveis, em especial, o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA;
y. elaborar a metodologia de apreçamento dos Ativos Financeiros, mantendo o manual de apreçamento de ativos da Administradora atualizado e em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação, a regulamentação e a autorregulação aplicáveis, em especial, o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA;

z. no caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência, falência ou regimes similares, em relação ao Custodiante (se houver), requerer, às expensas do Fundo, a substituição do Custodiante (se houver);

a.a no caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência, falência ou regimes similares em relação à instituição na qual seja mantida a Conta do Fundo, a(s) Conta(s) de Cobrança (se houver) ou qualquer Conta Vinculada (se houver), tomar as medidas cabíveis para o redirecionamento do fluxo de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Transferidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única para a conta de titularidade do Fundo mantida em uma outra instituição;

b.b. monitorar a ocorrência de quaisquer Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido;
c.c observar as disposições constantes no Regulamento; e

d.d observar as disposições do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, conforme aplicáveis."

***d)** Acrescer no inciso "iii" item "i" da Cláusula 2.2 do Regulamento, a obrigação da Gestora, monitorar Índices de Liquidez e Índices de Cobertura calculados pela Administradora;*
***e)** Incluir no inciso "iii" como item "vii" da Cláusula 2.2 do Regulamento, a obrigação da Gestora, verificar Eventos de Aceleração de Vencimento;*
***f)** Acrescer no inciso "iii" alínea "viii" como itens "xi", "xii", "xiii", "xiv" e "xv" da Cláusula 2.2 do Regulamento, a obrigação da Gestora incluir no Relatório de Monitoramento; o Índice de Liquidez; o Índice de Cobertura; monitorar os Eventos de Desalavancagem; monitorar os Eventos de Realavancagem e o monitoramento de Aceleração de Vencimento;*
***g)** Alteração das Cláusulas 10.1 e 10.2 do Regulamento para aprimorar a redação;*
***h)** Reforma Integral da Cláusula 14.6 do Regulamento, que trata da competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas;*
***i)** Exclusão da Cláusula 14.25 do Regulamento;*
***j)** Alteração da Cláusula 4.9 do Anexo Descritivo da Classe para incluir o direito de preferência do cotistas do Fundo na subscrição e integralizar de novas Cotas;*
***k)** Alteração da Cláusula 4.16 do Anexo Descritivo da Classe para elevar o percentual ali descrito para, no mínimo, 77% (setenta e sete por cento);*
***l)** Alteração da Cláusula 5.1 do Anexo Descritivo da Classe para elevar o Índice de Subordinação Júnior para, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);*
***m)** Alteração da Cláusula 7.1 do Anexo Descritivo da Classe, para incluir ao final da redação que; "Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO 7"*
***n)** Alteração da Cláusula 7.9 do Anexo Descritivo da Classe para aprimorar a redação;*
***o)** Inclusão da Cláusula 10.4 no Anexo Descritivo da Classe incluir que o regime de amortização que passará ser aplicado ao Fundo será o de Amortização Pro Rata ou Amortização Sequencial conforme as regras definidas nos dispositivos 10.4.1, ao 10.4.7;*
***p)** Inclusão como Cláusula 13.1.3 do Anexo Descritivo da Classe, para estabelecer a obrigação da Administradora verificar se o Patrimônio Líquido está negativo na ocorrência de qualquer dos seguintes Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido Negativo;*
(i) Evento de Insolvência e Evento de Deterioração de Crédito do Cedente/Endossante, do Credor Original (se houver) ou do Originador (se houver);
(ii) Evento de Desalavancagem, Evento de Aceleração de Vencimento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada;

(iii) pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo ou da Classe Única; e
q) *Alteração do Anexo I – (A) (f) do Anexo Descritivo da Classe que trata da constituição da provisão de perda esperada do Fundo para atualizar os percentuais de provisão, passando a mesma aos percentuais e faixas:*

Faixas de Atraso	Provisão
Entre 1 e 30 dias	3,87%
Entre 31 e 60 dias	7,66%
Entre 61 e 90 dias	12,82%
Entre 91 e 120 dias	18,59%
Entre 121 e 150 dias	24,03%
Entre 151 e 180 dias	30,16%
Entre 181 e 210 dias	37,76%
Entre 211 e 240 dias	47,25%
Entre 241 e 270 dias	59,32%
Entre 271 e 300 dias	75,09%
Entre 301 e 330 dias	100,00%
Entre 331 e 360 dias	100,00%
Acima de 360 dias	100,00%

ATO DO ADMINISTRADOR EM 08 DE MAIO DE 2026:

a) Retificar o item 5.1 do Regulamento do Fundo, aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de dezembro de 2025 (“AGE 12/12/2025”). Devido a equívoco material na redação anterior, o referido item passa a vigorar com efeitos retroativos à data da AGE 12/12/2025, conforme a redação consolidada no Anexo I deste instrumento:

“5.1. Enquanto não emitida Cotas Subordinada Mezanino, o Índice de Subordinação das Cotas Subordinadas Júnior será a relação mínima a ser observada entre as Cotas Subordinadas Júniores e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá diariamente representar o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).”

b) Retificar o item 11.10, inciso (iv) do Regulamento do Fundo, aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada na AGE 12/12/2025, devido a equívoco material na redação anterior, o referido item passa a vigorar com efeitos retroativos à data da AGE 12/12/2025, conforme a redação consolidada no Anexo I deste instrumento:

"11.10. Em cada Data de Amortização, a amortização das Cotas e a distribuição dos rendimentos do Fundo deverão observar a seguinte ordem de prioridade:
(...)
(iv) quarto, após o Índice de Subordinação exceder 77% (setenta e sete por cento), todos os valores remanescentes na conta de titularidade do Fundo serão pagos aos Cotistas Subordinados."

c) Retificar o item 6.1 e 6.2 do Anexo Descritivo da Classe ao Regulamento do Fundo, aprovado em 10 de junho de 2025 via Instrumento Particular do Administrador ("IPA 10/06/2026"), devido a equívoco material na redação anterior, o referido item passa a vigorar com efeitos retroativos à data da AGE, conforme a redação consolidada no Anexo I deste instrumento:

"6.1. A Administradora cobrará:

Serviços	*Percentual/Ano*
Administração	*0,13% (treze centésimos por cento) ao ano*
Escrituração e Custódia	*0,02% (dois décimos por cento) ao ano*

[...]

6.2. A Gestora cobrará, pelos serviços de gestão:

Serviços	*Percentual/Ano*
Gestão	*0,10% (dez centésimos por cento) ao ano*

Cumpre esclarecer que a Administradora e a Gestora já vêm cobrando os percentuais acima indicados desde a data de aprovação do IPA 10/06/2025, de modo que a presente retificação visa apenas adequar a redação à prática já adotada.

d) A fim de aclarar o termo "Índice de Liquidez", disposto no glossário do Regulamento do Fundo, que já mencionava o "Índice de Liquidez Mezanino" e o "Índice de Liquidez Sênior", foram incluídas essas definições, conforme a redação consolidada no Anexo I deste instrumento:

"Índice de Liquidez Mezanino"	Caso existam Cotas Subordinadas Mezanino em circulação: • o Índice de Liquidez Mezanino referente à cada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino será o menor dentre os Índices de Liquidez Mensais Mezanino referentes a todas as séries de Cotas Subordinadas Mezaninos em circulação, considerando cada mês N do Horizonte de Liquidez; e • o Índice de Liquidez Mezanino será o menor dentre os Índices de Liquidez Mezanino referentes a todas as Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

"Índice de Liquidez Sênior"	Caso existam Cotas Seniores em circulação, o Índice de Liquidez Sênior será o menor dentre os Índices de Liquidez Mensais Seniores referentes a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, considerando cada mês N do Horizonte de Liquidez.

e) Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

f) Ficam ratificadas todas as demais disposições do Regulamento que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 18 DE MAIO DE 2026:

Desde meados de março/26 o fundo iniciou a captação de cotas com o objetivo de não desacelerar as operações do Fundo, sendo que o volume captado foi de R$ 75 milhões de cotas sêniores, além disso, nesse mesmo período houve o pagamento de amortizações, ou seja, esse movimento de saída de recursos para pagamento de amortizações e ingresso de novos aportes, somados as variações de provisão naturais da carteira, geraram um desenquadramento transitório da subordinação mínima exigida. Essa oscilação está sob controle, sendo monitorada diariamente pela Gestora, cujo objetivo é não "descolar" num patamar que venha comprometer a performance das cotas seniores. Cabendo frisar (i) foram aportados 18.5 milhões em cotas subordinadas junior; (ii) muito embora o desenquadramento tenha ocorrido, a subordinação mínima nunca ficou abaixo de 74,70%. Ato contínuo, Os Cotistas sem ressalva aprovaram que o Evento de Avaliação em questão, ocasionado pelo desenquadramento do Índice de Subordinação por um período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias não consecutivos no período de 90 (noventa) dias, a contar do 1º (primeiro) dia de desenquadramento, nos termos do inciso "vii" do artigo 14.2 do regulamento, não se trata de evento de liquidação, uma vez que na presente data o Fundo se encontra enquadrado.

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS EM 20 DE MAIO DE 2026:

APROVAM, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a alteração dos Apêndices da 1ª Emissão da 6ª Série de Cotas Sêniores e da 1ª Emissão da 7ª Série De Cotas Sêniores, para deixar claro nos respectivos incisos "vi" de ambos os suplementos, que o pagamento das amortizações devem considerar a incorporação dos juros ao principal, sendo que os Apêndices passarão a vigorar na forma do Anexo I e do Anexo II à presente ata.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***